



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória

1

Segunda-feira • 2 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 2076

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória publica:

- **Contrato Nº 023/2021 Dispensa de Licitação Nº 018/2021 Proc. Adm. Nº 022/2021** - Termo de rescisão amigável de contrato administrativo entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória – Ba e Eliezete Laudelina dos Reis Santos.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA
OFICIALIDADE



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Mauricio Lopes dos Santos / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Santa Cruz da Vitória - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UR8FZSSVOBIWUDEN65VO8A

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 023/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021
PROC. ADM. Nº 022/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA – BA** E **ELIEZETE LAUDELINA DOS REIS SANTOS**.

O Município de **SANTA CRUZ DA VITÓRIA – BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.147.912/0001-03, com sede na Praça Josafá Oliveira Carvalho, nº 01 – centro, município de Santa Cruz da Vitória - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Lopes dos Santos, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1125930110 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 001.506.975-38, residente e domiciliado em Santa Cruz da Vitória – BA, de agora em diante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e **ELIEZETE LAUDELINA DOS REIS SANTOS**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade de nº 04.927.878-91 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.170.685-53, residente e domiciliada neste município, denominada simplesmente **LOCADORA**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente ao presente **Termo de Rescisão Amigável** ao contrato de n. 023/2021, decorrente do Processo Administrativo nº 022/2021, constatando neste termo, para fins de atendimento do interesse público, nas formas e condições que abaixo seguem transcritas:

OBJETO

O contrato de origem tem por objeto a locação de um imóvel (galpão) em alvenaria, situado à rua Firmino Alves, S/N, centro, Santa Cruz da Vitória-BA, destinado a garagem da frota de veículos de porte leve e pesado deste município, no exercício de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, na forma do Processo Administrativo que culminou na locação da propriedade de **ELIEZETE LAUDELINA DOS REIS SANTOS**, rescindi-lo amigavelmente, a partir da data de assinatura do presente termo, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Verificada a conveniência para o município e a inexistência de prejuízo à pessoa da **LOCADORA**, a rescisão operar-se-á de forma amigável.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se funda qualquer indenização do que se pactuou no contrato.

Parágrafo Primeiro – A **LOCADORA** declara que, observados minuciosamente os termos do contrato de locação até o presente momento, tudo ocorreu de forma exemplar, não tendo quantia a receber e nada mais a reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Parágrafo Segundo – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, seja na esfera cível, criminal ou administrativa.

Parágrafo Terceiro – O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Parágrafo Quarto – Concordam não haver mais quaisquer obrigações de ordem financeira, a partir da data da rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes deste termo de forma amigável, concordam que, a partir desta data, não mais haverá qualquer obrigação entre elas.

Parágrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

E, por estarem ajustados, assinam o presente TERMO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PRAÇA JOSAFÁ OLIVEIRA CARVALHO, 01- CENTRO/SANTA CRUZ DA VITÓRIA-BA
CEP: 45.725-000- TELEFONE: (73) 3627-2142-CNPJ: 14.147.912/0001-03

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UR8FZSSVOBIWUDEN65VO8A

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

Santa Cruz da Vitória/BA, 02 de agosto de 2021.

MAURÍCIO LOPES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL – LOCATÁRIO

ELIEZETE LAUDELINA DOS REIS SANTOS
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG de nº:

2. _____
RG de nº:

PRAÇA JOSAFÁ OLIVEIRA CARVALHO, 01- CENTRO/SANTA CRUZ DA VITÓRIA-BA
CEP: 45.725-000- TELEFONE: (73) 3627-2142-CNPJ: 14.147.912/0001-03

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UR8FZSSVOBIWUDEN65VO8A

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.